

**LEI Nº 1.203/2009**

**EMENTA:** Cria a letra “c” e “d” no item I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.038/2002 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O item I, do artigo 1º da Lei Municipal nº1.038/2002. de 27 de novembro de 2002, passa a ter a letra “c” com a seguinte redação:**

**Art. 1º**.....

**a)**.....

**b)**.....

**c) – R\$ 50,00 ( cinquenta reais) para micro ônibus ou similares.**

**d) – R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos de passeio utilizados como transporte alternativo.**

**Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.**

**Gabinete do Prefeito do Municipal do Sirinhaém, 06 de julho de 2009.**

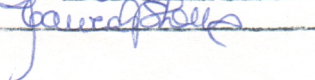


**FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA  
PREFEITO**

**Certidão**

Certifico que a presente lei  
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e  
da Camara de Vereadores, na forma p<sup>re</sup>st<sup>ri</sup>ta ao  
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 92.1, “b”,  
da Constituição Estadual

Sirinhaém, PE 06 / 07 / 2009



LEI Nº 1.207/2009 - Cria a letra "c" e "d" no item I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.038/2002 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHEM-PT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Projeto aprovado e foi sancionado a seguinte Lei:


Art. 1º - O item I do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.038/2002, de 27 de novembro de 2002, passa a ter a letra "c" com a seguinte redação:

- a) - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para microônibus ou similares;
- b) - R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos de passeio utilizados como transporte alternativo;
- c) - R\$ 50,00 (cinquenta reais) para microônibus ou similares;
- d) - R\$ 20,00 (vinte reais) para veículos de passeio utilizados como transporte alternativo;

Art. 2º - Esta Lei terá vigência a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinheim, 06 de julho de 2009

  
**FERNANDO LUIZ ORQUIZA LIMA**  
 PREFEITO